



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO Nº 098/2014

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2014.

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

(Secretaria Municipal de Administração)

**PARA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT**

(A/C Dario Antonio Carniel - Secretario Executivo do CIDESAT)

**Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 1125, Jd. Santa Maria, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT. - Fone: (65) 3251-1115

Senhor Secretário,

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a necessária autorização, no sentido de estarmos aderindo "via carona", a **Ata de Registro de Preços nº 02/2014 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014**, nos seguintes itens e quantidades registradas abaixo:

**QUADRO QUANTITATIVO E VALORES**

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vir Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vir Total PREFEITURA
					MUNICÍPIO			
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço					
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0	-
	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço					
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	1	176.184,00
	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço					
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	1	146.820,00
	1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço					





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa, Várzea Grande-MT - (065) 3688-8167

PRÉFECTURE  
**VÁRZEA GRANDE**  
UM NOVO TEMPO

Fls. 334

Rub. A





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		6º	Acima de 100.000	117.456,00	0	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>					<b>TOTAL PREFEITURA</b>	
					<b>1.233.288,00</b>	

Grupo		SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vir Unit - 1 TODOS	Vir Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos	Turma	0	17.618,40	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos	Turma	4	11.745,60	46.982,40
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>					<b>46.982,40</b>

Grupo		SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vir Unit - 1 TODOS	Vir TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	70.000	12,43	870.153,20
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	18	17.618,40	317.131,20
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	200	44,05	8.809,20
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	120	2.202,30	264.276,00
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	120	1.223,50	146.820,00
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	70.000	6,17	431.650,80
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	450	161,50	72.675,90
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	0	411,10	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	0	411,10	-
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO</b>						<b>2.111.516,30</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.391.786,70</b>
--------------------	---------------------

A referida adesão visa à implantação do projeto de gestão patrimonial e controle de materiais por esta prefeitura, com o intuito de instrumentalizar, controlar e gerir todos os bens móveis, imóveis e a alocação de materiais de uso comum, junto à licitante vencedora do certame.

Ressaltamos ainda como imprescindível e relevante a contratação dos serviços para o atendimento das necessidades desta Municipalidade

Atenciosamente,

**Vanderley Hernandes Zigante**  
Coordenadoria Geral de Patrimônio

**Celso Alves Barreto Albuquerque**  
Secretário Municipal de Administração

*Recebido em 07/08/2014*  
*Dário Antônio Carmel*  
*Secretário Executivo*  
*IDESAT Complexo Nascentes do Paranaíba*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

OF. 212/2014

São José dos Quatro Marcos, 07 de agosto de 2.014.

À

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

CNPJ: 13.398.337/0001-40

End.: AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 sala 301 – Ed. Cuiabá Office Tower  
B. Bosque da Saúde – CUIABÁ-MT – CEP: 78050-000

A/C – Sr. SIDNEI GARCIA

Prezado Senhor

Comunico que a Prefeitura de Várzea Grande-MT manifestou interesse em realizar ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, cujo valor total dos serviços soma R\$ 3.391.786,70 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) para implantação do projeto de gestão patrimonial e controle de matérias, cujo detalhamento dos quantitativos encontra-se relacionado no Ofício nº 098/2014 em anexo.

Desta forma, em conformidade com o item 12.2 do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, consultamos Vossa disponibilidade em atender a solicitação da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Aguardamos Vossa resposta para emissão de expediente ao requerente.

Atenciosamente,



Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Coordenador da ATA Registro de Preço Nº 02/2014

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT



## OFICIO 212-2014 - ADESÃO Ata Registro de Preço 02/2014 -

Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>  
Para: Sidnei Garcia <sidneigarcia@gmail.com>

8 de agosto de 2014 17:45

**OF. 212/2014**

São José dos Quatro Marcos, 07 de agosto de 2.014.

À

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ: 13.398.337/0001-40

End.: AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 sala 301 – Ed. Cuiabá Office Tower

B. Bosque da Saúde – CUIABÁ-MT – CEP: 78050-000

A/C – Sr. SIDNEI GARCIA

Prezado Senhor

Comunico que a Prefeitura de Várzea Grande-MT manifestou interesse em realizar ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, cujo valor total dos serviços soma R\$ 3.391.786,70 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) para implantação do projeto de gestão patrimonial e controle de matérias, cujo detalhamento dos quantitativos encontra-se relacionado no Ofício nº 098/2014 em anexo.

Desta forma, em conformidade com o item 12.2 do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, consultamos Vossa disponibilidade em atender a solicitação da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Aguardamos Vossa resposta para emissão de expediente ao requerente.

Atenciosamente,



Dariu Antonio Carniel

*Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

Coordenador da ATA Registro de Preço N° 02/2014

---

 OF 212-14 Original - Adesão VG.pdf  
56K





OF. 212/2014

São José dos Quatro Marcos, 07 de agosto de 2.014.

À

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP  
CNPJ: 13.398.337/0001-40

End.: AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 sala 301 - Ed. Cuiabá Office Tower  
B. Bosque da Saúde - CUIABÁ-MT - CEP: 78050-000

A/C - Sr. SIDNEI GARCIA

Prezado Senhor

Comunico que a Prefeitura de Várzea Grande-MT manifestou interesse em realizar ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014, cujo valor total dos serviços soma R\$ 3.391.786,70 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) para implantação do projeto de gestão patrimonial e controle de matérias, cujo detalhamento dos quantitativos encontra-se relacionado no Ofício nº 098/2014 em anexo.

Desta forma, em conformidade com o item 12.2 do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, consultamos Vossa disponibilidade em atender a solicitação da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Aguardamos Vossa resposta para emissão de expediente ao requerente.

Atenciosamente,

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Coordenador da ATA Registro de Preço N° 02/2014

*Assinado 07/08/2014*  
Sidnei Garcia  
Diretor Técnico  
(65) 9233-2281  
sidnei.garcia@original.int.br

End.: Rua Rio de Janeiro, N° 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 • São José dos Quatro Marcos – MT





Cuiabá, 08 de Agosto de 2014.

**Ao Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

**A/C Dariu Antonio Carniel**

**ACEITE DE ADESÃO**

Como informado por vossa senhoria no Oficio 212/2014, que trata do interesse de ADESÃO por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, e com vistos ao Oficio 099/2014 encaminhado a esta empresa pela própria prefeitura que trata do mesmo assunto com os detalhamentos necessários para identificação dos quantitativos e valores, segue nosso posicionamento.

Diante da solicitação cabe-nos o ACEITE a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2014 no valor de 3.391.786,70 (três milhões trezentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Assim agradecemos vossa contato e colocamos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

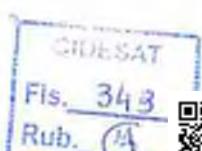
13.398.337/0001-40  
ORIGINAL SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA - EPP  
RUA AMÉRICO SALGADO FILHO, 858  
CEP 78015-300 CUIABÁ - MT  
INSC. MUNICIPAL 1111724

Recbto. m/ 11/08/2014

*Recebido m/ 11/08/2014*  
*Dariu Antonio Carniel*  
*Secretário Executivo*  
*IDESAT Complexo Nascentes do Pantanal*

SIDNEI GARCIA  
RG: 0614613-9 CPF/MF 452.907.411-00  
CNPJ/MF 13.398.337/0001-40

Av. hist. rubens de mendonça 1856 sl 1301 ed. cuiabá office tower  
bosque da saúde cuiabá cep 78050-000 contato@original.inf.br





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**OF. 214/2014**

São José dos Quatro Marcos, 11 de agosto de 2.014.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ilmo. Senhor**

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

End.: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa  
VÁRZEA GRANDE-MT

Prezado Senhor

Em atenção à Vossa solicitação de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, com valor total dos serviços pretendidos de R\$ 3.391.786,70 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) para implantação do projeto de gestão patrimonial e controle de matérias, informo que foi consultado a Empresa detentora da ATA sobre a disponibilidade para o fornecimento do solicitado e esta se manifestou favorável ao atendimento (em anexo cópia dos expedientes).

Assim, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, considerando a manifestação favorável da Empresa fornecedora DEFERIMOS o Vosso requerimento cabendo-nos encaminhar o que segue:

1. Cópia do Termo de Referência;
2. Cópia Ata da Sessão Pública;
3. Cópia da Proposta de Preço Readequada;
4. Cópia do Termo de Adjudicação e publicação;
5. Cópia do Termo de Aprovação na Prova Conceito;
6. Cópia do Parecer Jurídico do certame licitatório;
7. Cópia do Termo de Homologação e publicações;
8. Cópia da Ata de Registro de Preço e publicações;

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

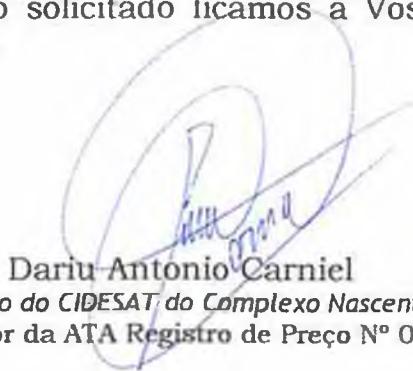
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

Outrossim, comunico que os documentos do processo estão disponíveis no sitio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, podendo acessar pelo link:  
<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/pregao-presencial-03-2014-registro-de-preco> .

Certo de termos atendido o solicitado ficamos a Vossa disposição para algo mais que se faça necessário.

Atenciosamente,



Dariu Antonio Carniel

*Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Coordenador da ATA Registro de Preço Nº 02/2014*

---

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014**

**VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2.015**

Aos 08 dias do mês de JULHO do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de JULHO de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP,**  
**CNPJ: 13.398.337/0001-40**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAVÁ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: [nascientesdopantanal@gmail.com](mailto:nascientesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascientesdopantanal.org.br](http://www.nascientesdopantanal.org.br)

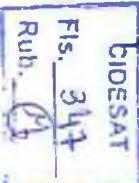
PROCESSO LICITATORIO N° 04/2014  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

**TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0	-	36.705,00	
				5º	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0	-	110.115,00	
1	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	58.728,00	0		44.046,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	74.410,00
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
				5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAUÁ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: [nascentesdepantanal@gmail.com](mailto:nascentesdepantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdepantanal.org.br](http://www.nascentesdepantanal.org.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00
			2º	10.001 a 15.000	29.364,00	2	58.728,00	22.023,00	44.046,00
			3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
			4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5º	60.001 a 100.000	146.820,00	1	146.820,00	110.115,00	110.115,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00
			2º	10.001 a 15.000	24.470,00	2	48.940,00	18.352,50	36.705,00
			3º	15.001 a 30.000	48.940,00	3	146.820,00	36.705,00	110.115,00
			4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5º	60.001 a 100.000	127.244,00	1	127.244,00	95.433,00	95.433,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2º	10.001 a 15.000	19.576,00	2	39.152,00	14.682,00	29.364,00
			3º	15.001 a 30.000	34.258,00	3	102.774,00	25.693,50	77.080,50
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00	
			5º	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

foligine

Fis. 348  
CIDESAT  
Rub. (4)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PROCESSO LICITATORIO N° 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00		
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60		
			3º	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50		
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00			
			5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00		
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00			
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,00		
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60		
			3º	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50		
			4º	30.001 a 60.000	39.142,00	0		29.364,00			
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00		
			6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00			
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	9.788,00	8	78.304,00	7.341,00	58.728,00		
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60		
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00		
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00			
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00		
			6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00			
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				TOTAL GERAL Grupo 1		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS			
				5.859.830,90		3.348.474,80		2.511.356,10			

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdencia e demais entes publicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAUÁ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	28	17.618,40	493.315,20
	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	28	11.745,60	328.876,80
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>					<b>822.192,00</b>

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outras poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	12,43	4.972.304,00
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	17.618,40	986.630,40
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	44,05	61.664,40
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	2.202,30	3.083.220,00
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	1.223,50	1.712.900,00
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	6,17	2.466.576,00
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	161,50	226.102,80
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	411,10	575.534,40
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	411,10	575.534,40
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO</b>						<b>14.660.466,40</b>

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

*Edi. 2016*  
CIDESAT  
Fis. 350  
Rub. 4





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAUÁ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

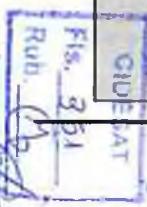
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	48.940,00	8	391.520,00	36.705,00	293.640,00
				2º	10.001 a 15.000	58.728,00	2	117.456,00	44.046,00	88.092,00
				3º	15.001 a 30.000	78.304,00	3	234.912,00	58.728,00	176.184,00
				4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
				5º	60.001 a 100.000	117.456,00	1	117.456,00	88.092,00	88.092,00
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAÚ, JAURU, LAMBAI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	0,49	400.000	195.770,00		
<b>TOTAL DA Solução Tecnológica</b>					<b>TOTAL GERAL Grupo 4</b>	<b>TOTAL PREFEITURAS</b>	<b>TOTAL CÂMARAS</b>		
					<b>5.300.202,00</b>	<b>3.112.584,00</b>	<b>2.187.618,00</b>		

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS			
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	82.219,20	8	657.753,60	61.664,40	493.315,20			
				2º	10.001 a 15.000	117.456,00	2	234.912,00	88.092,00	176.184,00			
				3º	15.001 a 30.000	152.692,80	3	458.078,40	154.519,60	343.558,00			
				4º	30.001 a 60.000	234.912,00	0		176.184,00				
				5º	60.001 a 100.000	352.368,00	1	352.36,00	264.276,00	264.276,00			
				6º	Acima de 100.000	587.280,00	0		440.460,00				
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	117.456,00	8	939.648,00	88.092,00	704.736,00			
				2º	10.001 a 15.000	176.184,00	2	352.368,00	132.138,00	264.276,00			
				3º	15.001 a 30.000	234.912,00	3	704.736,00	176.184,00	528.552,00			
				4º	30.001 a 60.000	293.640,00	0		220.230,00				
				5º	60.001 a 100.000	411.096,00	1	411.096,00	308.322,00	308.322,00			
				6º	Acima de 100.000	469.824,00	0		352.368,00				
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS</b>					<b>TOTAL GERAL Grupo 5</b>	<b>TOTAL PREFEITURAS</b>	<b>TOTAL CÂMARAS</b>						
					<b>7.194.180,00</b>	<b>4.110.960,00</b>	<b>3.083.220,00</b>						

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2 ) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA**

**33.836.871,30**

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº 48.469-5, Agência 3499-1, Banco do Brasil (001), não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATANTE:**

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

**DO CONTRATADO:**

- 6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
- 6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante**;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- d) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- e) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- f) judicial – nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"  
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07  
Municípios:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAI D'OESTE, MIRASSOL  
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.  
E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de julho de 2.014.

  
**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Presidente do Consórcio**

**CONTRATANTE**

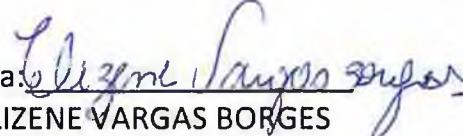
  
**SIDNEI GARCIA**

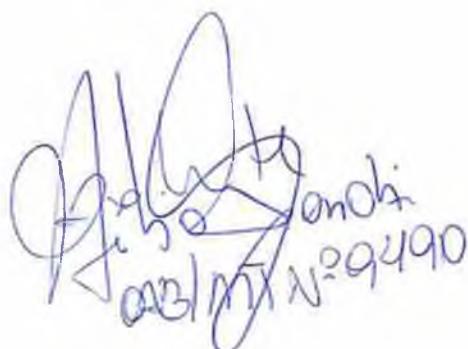
**Sócio Administrador**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
Nome: MARA GLEICER NEVES  
RG n.º 1978685-9 SSP-MT  
CPF n.º 036.777.631-69

Assinatura:   
Nome: ELIZENE VARGAS BORGES  
RG n.º 10543147 SJ-MT  
CPF n.º 689.058.901-72

  
Nº 9490

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT



Total	15.333.991,82	Total	15.333.991,82
*Nota: Os valores da conta "Despesas Empenhadas a Liquidar" referem-se a contabilização das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inseridas em Reservas e Pagos não processados.			

VILA RICA, 07/07/2014

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**CONSUELO ROCA SILES**  
Contadora CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:3BBC3340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**

Balanço Orçamentário - Anexo 12		Exercício de 2014	
Administração: Direta		Período	Jan/14 a Maio
Títulos	Previsão/Finalização R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Receitas			
RECEITAS CORRENTES	41.033.245,00	16.337.467,29	-24.695.775,71
RECEITA TRIBUTARIA	4.617.273,00	1.462.706,76	-3.154.566,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	357.500,00	75.605,49	-281.894,51
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	172.535,10	-167.464,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	290,00	0,00	-290,00
RECEITA DE SERVIÇOS	323.080,00	172.112,34	-150.967,66

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.981.900,00	14.339.169,84	-19.642.730,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.413.200,00	115.337,76	-1.297.862,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.348,54	444.319,86	-2.347.028,68
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.348,54	444.319,86	-3.347.028,68
REDUÇÕES DA RECEITA	-1.507.300,00	-1.744.865,37	1.262.434,63
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.507.300,00	-1.744.865,37	1.262.434,63
Soma:	41.367.291,54	15.036.921,78	-26.330.369,76
Deficit:	1.583.060,91	0,00	-1.583.060,91
Total	42.950.352,45	15.036.921,78	-27.913.430,67
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	40.899.276,94	13.634.419,79	-27.264.857,15
Créditos Especiais	2.051.075,51	173.109,76	-1.877.965,75
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	42.950.352,45	13.807.529,55	-29.142.822,90
Superávit:	0,00	1.229.392,23	1.229.392,23
Total	42.950.352,45	15.036.921,78	-27.913.430,67

VILA RICA, 07/07/2014

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**CONSUELO ROCA SILES**  
Contadora CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:7ED2010A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2014**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2.015

Aos 08 dias do mês de JULHO do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de JULHO de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**,  
CNPJ: 13.398.337/0001-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para o projeto de "Apóio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

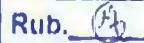
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

**TABELA DE SERVIÇOS E PREÇO**

O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT. MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtdc. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
I	1.1	Serviço de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica	Serviço	1*	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2*	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3*	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4*	30.001 a 60.000	48.040,00	0	-	36.705,00	-



			5*	60.001 a 100.000	58.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6*	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
			1*	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2*	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3*	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4*	30.001 a 60.000	58.728,00	0		44.046,00	
			5*	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
			6*	Acima de 100.000	146.820,00	0		132.138,00	
			1*	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2*	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3*	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4*	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
			5*	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	38.728,00	58.728,00
			6*	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
			1*	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	98.092,00
			2*	10.001 a 15.000	29.364,00	2	58.728,00	22.023,00	44.046,00
			3*	15.001 a 30.000	58.728,00	3	146.820,00	44.046,00	132.138,00
			4*	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5*	60.001 a 100.000	146.820,00	1	146.820,00	110.115,00	110.115,00
			6*	Acima de 100.000	146.820,00	0		132.138,00	
			1*	2.000 a 10.000	11.745,60	5	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2*	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3*	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4*	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
			5*	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6*	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
			1*	2.000 a 10.000	14.682,00	5	117.456,00	11.011,50	98.092,00
			2*	10.001 a 15.000	24.470,00	2	48.940,00	18.352,50	36.705,00
			3*	15.001 a 30.000	48.940,00	3	146.820,00	36.705,00	110.115,00
			4*	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5*	60.001 a 100.000	127.244,00	1	127.244,00	95.433,00	95.433,00
			6*	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
			1*	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2*	10.001 a 15.000	19.576,00	2	39.152,00	14.682,00	29.364,00
			3*	15.001 a 30.000	34.258,00	3	102.774,00	25.693,50	77.040,50
			4*	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00	
			5*	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6*	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
			1*	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2*	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3*	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50
			4*	30.001 a 60.000	19.142,00	0		29.364,00	
			5*	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6*	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00	
			1*	2.000 a 10.000	11.745,60	5	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2*	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3*	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50
			4*	30.001 a 60.000	19.142,00	0		29.364,00	
			5*	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6*	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00	
			<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>				<b>TOTAL GERAL Grupo 1</b>	<b>TOTAL PREFEITURAS</b>	<b>TOTAL CÂMARAS</b>
							5.859.830,90	3.348.474,80	2.511.356,10

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdencia e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVICOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtdc.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica - Turma de até 10 alunos	Turma	28	17.618,40	493.315,20
	2.2	Treinamento sobre o Negócio - Turma de até 10 alunos	Turma	28	11.745,60	328.876,80
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>						<b>822.192,00</b>

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVICOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtdc. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com impeção in-loco)	UST	400.000	12,42	4.972.304,00
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com impeção in-loco, adequação do armazenamento e das lojas)	UST	56	17.618,40	986.630,40
	3.3	Saneamento do Inventário da fábrica com Vistoria	UST	1400	44,05	61.664,40
	3.4	Saneamento do inventário de bens móveis com Caracterização Detalhada	UST	1400	2.202,30	3.083.220,00
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado)	UST	1400	1.223,50	1.712.980,00
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado)	UST	400.000	6,17	2.466.376,00
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica	UST	1.490	161,50	226.102,80
	3.8	Adequação da Solução Tecnologia as melhorias dos Processos de Negócio	Ponto de Função	1400	411,10	573.534,40
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários	Ponto de Função	1400	411,10	573.534,40
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO</b>						<b>14.660.466,40</b>



Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtd. Munic	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS							
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00							
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00							
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00							
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00								
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00							
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00								
4	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Móveis e Imóveis	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00							
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00							
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00							
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00								
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00							
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00								
4	4.3	Gestão da Integração Patrimonial Contabilidade	Licença	1º	2.000 a 10.000	48.940,00	8	391.520,00	36.705,00	291.640,00							
				2º	10.001 a 15.000	58.728,00	2	117.456,00	44.046,00	88.092,00							
				3º	15.001 a 30.000	78.304,00	3	234.912,00	58.728,00	176.184,00							
				4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00								
				5º	60.001 a 100.000	117.456,00	1	117.456,00	88.092,00	88.092,00							
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00								
4	4.4	Configuração Plena da Solução	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00							
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00							
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00							
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00								
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00							
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00								
4.5	4.5	Plaquetas com Código de Barras	Unidade	TODOS	TODOS	0,39	450.000	195.770,00									
TOTAL DA Solução Técnologica						TOTAL GERAL Grupo 4		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS							
						5.300.202,00		3.112.584,00		2.187.618,00							

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtd. Munic	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS			
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Técnologica com garantia de funcionamento da solução Técnologica (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	82.219,20	8	657.753,60	61.664,40	493.315,20			
				2º	10.001 a 15.000	117.456,00	2	234.912,00	88.092,00	176.184,00			
				3º	15.001 a 30.000	152.652,80	3	458.078,40	154.519,60	343.551,00			
				4º	30.001 a 60.000	234.912,00	0		176.184,00				
				5º	60.001 a 100.000	352.368,00	1	352.368,00	264.276,00	264.276,00			
				6º	Acima de 100.000	557.280,00	0		450.460,00				
5	5.2	Serviço de Operação Automada para centralização dos aceites e cadastros (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	117.456,00	8	939.648,00	88.092,00	704.736,00			
				2º	10.001 a 15.000	176.184,00	2	352.368,00	152.138,00	264.276,00			
				3º	15.001 a 30.000	234.912,00	3	704.736,00	176.184,00	521.552,00			
				4º	30.001 a 60.000	293.640,00	0		220.330,00				
				5º	60.001 a 100.000	411.056,00	1	411.056,00	308.322,00	308.322,00			
				6º	Acima de 100.000	469.824,00	0		352.368,00				
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS						TOTAL GERAL Grupo 5		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS			
						7.194.180,00		4.110.960,00		3.083.230,00			

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	33.836.871,30
-------------------------	---------------

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº 48.469-5, Agência 3499-1, Banco do Brasil (001), não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

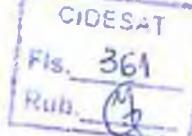
4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.



## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### DA CONTRATANTE:

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

### DO CONTRATADO:

- 6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
- 6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 6.8.6 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 6.9.6 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.10.6 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.11.6 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
- 6.12.6 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
  - 7.1.1 - advertência;
  - 7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 7.1.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 7.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - 7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
  - 7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e.
  - 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
  - 7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
  - 7.3.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
  - 7.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
  - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
  - judicial – nos termos da legislação processual.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 - Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
  - I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
  - II) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
  - III) fiscalizar lhe a execução dos serviços;
  - IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercução nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – É assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achaço conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de julho de 2.014.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Presidente do Consórcio  
Contratante

**SIDNEI GARCIA**

Sócio Administrador  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: MARA GLEICER NEVES  
RG n.º 1978685-9 SSP-MT  
CPF n.º 036.777.631-69

Assinatura:

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES  
RG n.º 10543147 SJ-MT  
CPF n.º 689.058.901-72

Publicado por:  
Dariu Antonio Carniel  
Código Identificador:962ACF9A

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS, MOBILIARIOS E OUTROS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Sagrou-se vencedora a empresa H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ N° 36.917.771/0001-95, conforme a seguir:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR
1	ALINHAVOS DE NUMERAIS EM MDF	UNIDADE	3	CARLU	R\$ 38,00
2	ALINHAVOS DE VOGAIS - CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE	3	CARLU	R\$ 20,50
3	ARMARIOS DE COZINHA AEREO EM AÇO COM 3 PORTAS	UNIDADE	1	COLORMAQ	R\$ 399,00
4	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS	UNIDADE	3	AMAPA	R\$ 750,00
5	ARMARIO EM MDF 2,80X1,20M COM 03 PORTAS COM CHAVE E COM REPARTIÇÕES PARA GUARDAR LIVROS	UNIDADE	1	MÓVEIS FLORESTA	R\$ 1.420,00
6	BALCAO COM Tampo	UNIDADE	1	COLORMAQ	R\$ 729,00
7	BAMBOLE MEDINDO 40CM	UNIDADE	40	MILLAH	R\$ 2,98
8	BRINDEIRA PLANETARIA MODELO FIXA C/ 05 VELOCIDADES	UNIDADE	2	ARNO	R\$ 649,00
9	BEBEDOURO DE GAURAFAO MODELO COLUNA	UNIDADE	1	IBBL	R\$ 540,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VOLUME DE 100 LITROS EM AÇO INOX	UNIDADE	1	NACIONAL	R\$ 2.099,00
11	BLOCOS LÓGICOS GIGANTE EM MDF C/ 48 PEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R\$ 109,00
12	BOLA CONFEITE	UNIDADE	60	APOLLO	R\$ 9,23
13	BONÉCAS DE BORRACHA BABY JUNIOR 30 CM	UNIDADE	30	SIDERAL	R\$ 24,25
14	BONÉCAS COLORIDAS	UNIDADE	30	JOIREAL	R\$ 5,81
15	BONÉCAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR BRANCA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20
16	BONÉCAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20
17	BONÉCAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20
18	BONÉCAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R\$ 28,20

CIDESAT

Fls. 363

Rub. (M)




[INÍCIO](#) [ADMINISTRAÇÃO](#) [CONTAS PÚBLICAS](#) [MUNICÍPIOS](#) [NOTÍCIAS](#) [CONTATO](#)

[O que procura?](#)


## Complexo Nascentes do Pantanal:

Araputanga - Cáceres - Curvelândia - Figueirópolis D' Oeste - Glória D' Oeste - Indiavai - Jauru - Lambari D' Oeste - Mirassol D' Oeste - Porto Esperidião - Reserva do Cabaçal - Rio Branco - Salto do Céu - São José dos Quatro Marcos.

[Licitações e Dispensas](#)

[Tweetar](#)


## PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO

17/06/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa especializada para execução do projeto de "Apóio Administrativo", com o intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da CIDESAT, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1125 - Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT, iniciando-se às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2014. Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede da CIDESAT e no site: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br).

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de junho de 2014.

Dariu Antonio Carniel  
Pregoeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Dariu Antônio Carniel, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 02/2014, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do resultado final do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 03/2014 resolve: ADJUDICAR os Itens do Processo nº. 04/2014 à Empresa Vencedora conforme a seguir: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos), ficando classificado para a FASE 2 do certame em conformidade com o item 7.12 do Edital, para a realização da PROVA CONCEITO nos termos do ANEXO VIII do Edital.

São José dos Quatro Marcos, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

DARIU ANTONIO CARNIEL - Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro, APROVAÇÃO da Tecnologia/Sistema na Prova CONCEITO e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório nº. 04/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, consistindo em consultoria e análise jurídica de dados (Itens 1 e 3); e coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria (itens 2 e 4), tendo como VENCEDORA a Empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

Maria Manea da Cruz - Presidente

CLICK NOSSOS DOCUMENTOS ABAIXO PARA DOWNLOAD

### Documentos Relacionados

[EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO](#) [ATA SESSÃO ABERTURA](#) [TERMO DE HOMOLOGAÇÃO](#) [ATA REGISTRO DE PREÇO 02-2014](#)

[Parceiros](#)

[Enquete](#)

### O que achou do novo visual?

- Excelente
- Bom
- Ruim

[VOTAR](#) [RESULTADO](#)

Copyright © 2013 - Nascentes do Pantanal





Gabinete da Presidência  
Conselheiro Waldir Júlio Teis  
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504  
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

OFÍCIO nº 1.695/2014/GPRES-WJT

Cuiabá, 14 de novembro de 2014.

Ao Ilustríssima Senhora  
**MARIA MANEA DA CRUZ**  
M.D. Presidente  
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal  
Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Jardim Santa Maria  
São José dos Quatro Marcos/MT

Ilustríssima Presidenta,

Reportamo-nos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, para manifestar o interesse deste Tribunal em aderir à Ata de Registro de Preços nº 2/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 3/2014, nos itens e quantidades descritos na planilha anexa.

Registramos que a contratação mencionada afigura-se como medida mais vantajosa para este Tribunal, levando-se em conta o custo do item pretendido no mercado local ter ficado acima do valor registrado por essa Instituição.

Solicitamos ainda, a gentileza de enviar anexo ao ofício de resposta, cópia da publicação do extrato da ata e do aceite dos detentores.

Informamos que dispomos de dotação orçamentária suficiente para suprir a presente contratação.

Na certeza de contar com a vossa costumeira atenção.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)  
**Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente



Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 3KHRF.



000026



# Tribunal de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Serviço de Material e Patrimônio  
Telefone: 3613-7636/7637/7634  
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

## ANEXO I – Especificações Técnica e Proposta Financeira

CIDESAT  
Fls. 366  
Rub. (M)



000027

Tribunal de Contas  
Atiba Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Serviço de Material e Patrimônio  
Telefone: 3613-7636/7637/7634  
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço		6º	Acima de 100.000	146.820,00	1	146.820,00	
1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço		6º	Acima de 100.000	146.820,00	1	146.820,00	
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço		6º	Acima de 100.000	117.456,00	1	117.456,00	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>									<b>TOTAL</b>
									<b>880.920,00</b>



000028

**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**  
Serviço de Material e Patrimônio  
Telefone: 3613-7636/7637/7634  
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

Grupo		SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	2	11.745,60	23.491,20
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>					
						<b>23.491,20</b>

Grupo		SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	24.000	12,43	298.338,24
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	4	17.618,40	70.473,60
3	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	24.000	6,17	147.994,56
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	400	161,50	64.600,80
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO</b>					
						<b>581.407,20</b>

Grupo		SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vlr Total PREFEITURA
					MUNICÍPIO			
5								
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros.	VALOR ANUAL 6 meses					



000029



# Tribunal de Contas

Alto Górnio

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Serviço de Material e Patrimônio  
Telefone: 3613-7636/7637/7634  
e-mail: patrimonio@tce.mt.gov.br

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014 –  
CIDESAT/MT**

## ANEXO III – CI 040/2014/CG-VAS – Secretaria Executiva da Corregedoria-Geral.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

OF. 254/2014

São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2.014.

A

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

CNPJ: 13.398.337/0001-40

End.: AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 sala 301 – Ed. Cuiabá Office Tower  
B. Bosque da Saúde – CUIABÁ-MT – CEP: 78050-000

A/C – Sr. SIDNEI GARCIA

Prezado Senhor

Comunico que o TCE-Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso manifestou interesse em realizar ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, cujo valor total dos serviços soma R\$ 1.955.642,40 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), cujo detalhamento dos quantitativos encontra-se relacionado no anexo ao Ofício nº 1.695/2014-GPRES-WJT, cópia em anexo.

Desta forma, em conformidade com o item 12.2 do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, consultamos Vossa disponibilidade em atender a solicitação do TCE-Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Aguardamos Vossa resposta para emissão de expediente ao requerente.

Atenciosamente,



*Dariu Antonio Carniel*  
Enviado por e-mail

Dariu Antonio Carniel  
Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Coordenador da ATA-Registro de Preço Nº 02/2014

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





Cuiabá, 17 de Novembro de 2014.

Ao Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

A/C Dariu Antonio Carniel

ACEITE DE ADESÃO

Como informado por vossa senhoria no Ofício que trata do interesse de ADESÃO por parte da TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, e com vistos ao Ofício 1.695/2014/GPRES-WJT encaminhado ao Órgão gerenciador da ARP com os detalhamentos necessários para identificação dos quantitativos e valores, segue nosso posicionamento.

Diante da solicitação cabe-nos expressar a honra e o ACEITE a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2014 no valor e condições expressas na planilha anexa ao referido ofício.

Assim agradecemos vosso contato e colocamos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

13.398.337/0001-40  
ORIGINAL SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA - EPP  
RUA AMÉRICO SALGADO FILHO, 555  
CEP 78015-300 CUIABÁ MT  
INSC. MUNICIPAL 111724



SIDNEY GARCIA

RG: 0614613-9 CPF/MF 452.907.411-00  
CNPJ/MF 13.398.337/0001-40

Recebido em  
17/11/2014  
Dariu Antonio Carniel  
Secretário Executivo  
CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal

AV. hist. rubens de mendonça 1856 sl 1301 ed. cuiabá office tower  
bosque da saúde cuiabá cep 78050-000 contato@original.inf.br





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

OF. 255/2014

São José dos Quatro Marcos, 17 de novembro de 2.014.

Ao

**Exmo. Sr. Conselheiro**

**WALDIR JÚLIO TEIS**

**PRESIDENTE TCE-MT**

**Centro Político Administrativo**

**CUIABÁ-MT**

Prezado Senhor

Em atenção à Vossa solicitação de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, com valor total dos serviços pretendidos de R\$ 1.955.642,40 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para A execução dos serviços de consultoria para determinação e reavaliação de bens móveis e consultoria negocial e técnica, informo que foi consultado a Empresa detentora da ATA sobre a disponibilidade para o fornecimento do solicitado e esta se manifestou favorável ao atendimento (em anexo cópia dos expedientes).

Assim, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, considerando a manifestação favorável da Empresa fornecedora DEFERIMOS o Vosso requerimento cabendo-nos encaminhar o que segue:

1. Cópia do Termo de Referência;
2. Cópia Ata da Sessão Pública;
3. Cópia da Proposta de Preço Readequada;
4. Cópia do Termo de Adjudicação e publicação;
5. Cópia do Termo de Aprovação na Prova Conceito;
6. Cópia do Parecer Jurídico do certame licitatório;
7. Cópia do Termo de Homologação e publicações;
8. Cópia da Ata de Registro de Preço e publicações;

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

Outrossim, comunico que os documentos do processo estão disponíveis no sitio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, podendo acessar pelo link:

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/pregao-presencial-03-2014-registro-de-preco>.

Por outro lado, caso se confirme a contratação, solicitamos que nos envie cópia do contrato.

Certo de termos atendido o solicitado ficamos a Vossa disposição para algo mais que se faça necessário.

Atenciosamente,

Dariu Antônio Carniel

*Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*  
Coordenador da ATA Registro de Preço Nº 02/2014

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias  
Telefone: 3613-7549  
e-mail: lllicitacao@tce.mt.gov.br

CONTRATO N° 33/2014

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Presidente Conselheiro Waldir Júlio Teis, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 961926 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 212.598.289-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Rua Américo Salgado Filho nº 858, bairro Araés, nesta capital, CEP nº 78.008-020, neste ato representada pelo sócio Sidnei Garcia, inscrito no CPF nº 452.907.411-00, considerando os elementos constantes do processo de adesão nº 15.652-3/2014 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação da empresa Original Soluções Tecnologias Ltda EPP para o “Apóio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos contratados realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvam desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações frotas e almoxarifado, e em conformidade com o Termo de Referência nº 381/2014.

LNUC/EP 2014/CONTRATOS/33-11 Original Soluções (Apóio à Cidecat).cdl





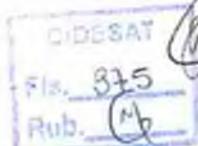
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - Cidesat, que é órgão gerenciador e com fundamento no Decreto Federal nº 7.892/13, o qual Regulamenta em âmbito Federal o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, como também no artigo 10 do Decreto Estadual nº 1.805/09, que alterou o artigo 86, §2º do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e as aquisições governamentais no Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, fica contratado o valor global conforme tabela abaixo:

Item	Serviços de instalação e configuração	U.M	Inter valo	Nº Habit. Município	GRUPO 1		Valor Total Prefeitura
					Valor Unit. - 1 Prefeitura	Qtde Município	
1.2	Serviço de Migração/ Conversão de Dados	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 176.184,00	1	R\$ 176.184,00
1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00
1.5	Consultoria Classificação e Padronização de Materiais (Patrimônio/Almoxarifado)	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00
1.7	Consultoria nos processos mapeados para implantação dos processos de qualidade	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

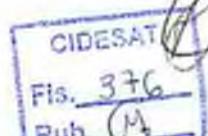
Telefone: 3613-7549

e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

1.8	Serviços de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 146.820,00	1	R\$ 146.820,00
1.9	Serviços de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos	Serviço	6º	Acima 100.000	R\$ 117.456,00	1	R\$ 117.456,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>						<b>R\$ 880.920,00</b>	

<b>GRUPO 2</b>					
Item	Serviços de Treinamento	U.M	Qtde	Valor Unit. - 1 Prefeitura	Valor Total
2.2.	Treinamento sobre o Negócio Turma de até 10 a alunos	Turma	2	R\$ 11.745,60	R\$ 23.491,20
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>					<b>R\$ 23.491,20</b>

<b>GRUPO 3</b>					
Item	Serviços Operacionais de Implantação	U.M	Qtde Estim	Valor Unit. - 1 Todos	Valor Total
3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco)	UST	24.000	R\$ 12,43	R\$ 298.338,24
3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais)	UST	4	R\$ 17.618,40	R\$ 70.473,60
3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme valor de mercado	UST	24.000	R\$ 6,17	R\$ 147.994,56
3.7	Consultoria Negocial e Técnica	UST	400	R\$ 161,50	R\$ 64.600,80
<b>TOTAL SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO</b>					<b>R\$ 581.407,20</b>





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

Telefone: 3613-7549

e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

GRUPO 5							
Item	Serviços Continuados	U.M	Inter valo	Nº Habit.	Valor Unit. - 1 Prefeitura	Qtde	Valor Total Prefeitura
				Municípi o			
5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros	Valor Anual 6 meses	6º	Acima 100.000	R\$ 469.824,00	1	R\$ 468.824,00
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS							R\$ 468.824,00

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do Contrato é de R\$ 1.955.642,40 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

**Parágrafo Segundo:** Os pagamento serão efetuados por ordem bancária em favor da Contratada, na conta corrente enviada na Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal a favor da Contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para este Tribunal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**Parágrafo Segundo:** O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do parágrafo primeiro, até 05 (cinco) dias da data de seu vencimento.





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias  
Telefone: 3613-7549  
e-mail: licitacao@lco.mt.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fonte: 100/201

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

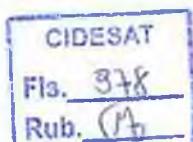
### 1. DA CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- e) Fiscalizar, por intermédio do Gestor do Contrato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

### 2. DA CONTRATADO:

- a) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  1. salários
  2. seguros de acidente;
  3. taxas, impostos e contribuições;
  4. indenizações;
- b) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por

LANÇAMENTO DE CONTRATO 03/2014 - Original Sessão (Adriano Caldeira) pdf





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

Telefone: 3613-7549

e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

- seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sandas;
  - d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
  - e) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
  - f) Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;
  - g) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes, à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

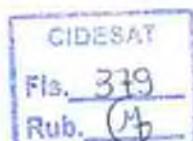
### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**Parágrafo Primeiro:** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

2013





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias  
Telefone: 3613-7549  
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo:** Pelos motivos que seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- a) Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do Contrato;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**Parágrafo Terceiro:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

**Parágrafo Quarto:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da Contratada.





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias  
Telefone: 3613-7549  
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de :

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- c) Fiscalizar lhe a execução dos serviços;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

  
**Parágrafo Primeiro:** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo:** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo art. 65, §6 da Lei 8.666/93.





Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias  
Telefone: 3613-7549  
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, alínea "b", da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

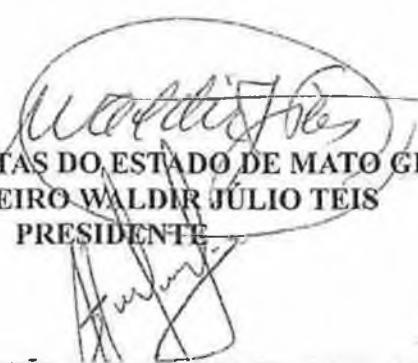
A Contratada somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a Contratante, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
PRESIDENTE

  
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNÓLOGIAS LTDA-EPP  
SIDNEI GARCIA  
SÓCIO

**PROCESSO N°:** 15652-3/2014  
**CONTRATO N°** 032/2014  
**FORNECEDOR:** EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-EPP

Pregão nº 003/2014 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal.

Ata de Registro de Preços nº 002/2014.

#### ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01/2014

Considerando a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2014, Pregão Presencial nº 003/2014 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental e Turismo do Complexo Nascente do Pantanal. Solicitamos o fornecimento dos seguintes itens e quantidades:

1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço			
			176.184,00	1	176.184,00
1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço			
			146.820,00	1	146.820,00
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço			

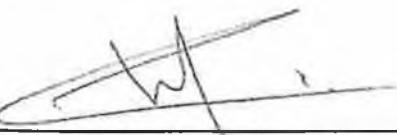


**TOTAL GERAL** 1.955.642,40

CIDESEAT  
FIG. 384  
RUB. M

Serviços de Material e Patrimônio em, 12 de Janeiro de  
2015

  
Walter Hudson Fernandes  
Serviço de Material e Patrimônio

  
Marcelo Catalano Corrêa  
Coordenadoria de Administração

  
Marcos José da Silva  
Sub-Secretário de Gestão





Cuiabá, 19 de Dezembro de 2014.

Ao Prefeitura Municipal de Varzea Grande

A/C Celso Alves Barreto Albuquerque

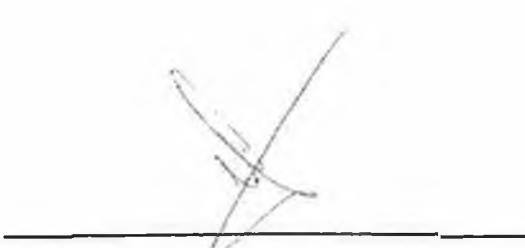
CANCELAMENTO DE  
ACEITE DE ADESÃO

Informo a esta PREFEITURA na figura de seu Secretario de Administração, que a ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tendo por base o ofício 214/2014 de 11 de agosto de 2014, encaminhado por esta prefeitura e que trata do interesse de ADESÃO em ata de registro de preços, segue nossa retificação quanto ao ACEITE preliminarmente concedido.

Diante da demora e da indefinição política do município, levando em consideração a impossibilidade de cumprir os prazos determinados pelo projeto inicial, cabe-nos solicitar o CANCELAMENTO DO ACEITE a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2014 no valor de R\$ 3.391.786,70 (X).

Assim agradecemos vosso contato e colocamos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

  
SIDNEI GARCIA

RG: 0614613-9 CPF/MF 452.907.411-00  
CNPJ/MF 13.398.337/0001-40

*Recebemos dia  
20/12/2015  
Dário Antônio Carniel  
Secretário Executivo  
CIDESAT Complexo Mercantil do Pantanal*

Av. Hist. Rubens de Mendonça 1894 – s/s 1705 a 1708 – ed. Mariana  
Bosque da saúde – Cuiabá – cep 78050-000 – contato@original.inf.br





Assembleia Legislativa  
do Estado do Mato Grosso

Ofício nº 052/2015-SG

Cuiabá – MT, 26 de maio de 2015.

Ao

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico  
do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT**

A/C Dario Antonio Carniel  
Secretario Executivo do CIDESAT  
Rua Rio de Janeiro, 1125, Jd. Santa Maria, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos –  
MT.  
Fone: (65) 3251-1115  
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de registro de preço – Pregão 03/2014

Prezado Senhor,

Em conformidade com a legislação vigente, manifestamos nosso interesse em  
aderir a “Ata de Registro de Preço - ARP” relativa ao pregão presencial 03/2014 –  
CIDESAT, conforme quantidades e valores constantes abaixo;

**Quadro Quantitativo e Valores**

Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	Vlr Unit	Qtde.		Vlr Total
1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço				
				146.820,00	2	293.640,00
1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço				
				176.184,00	2	352.368,00
1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço				

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA  
CEP: 78.049-901 Cuiabá – MT  
Tel: (65) 3313 – 6550

CIDESAT  
Fla. 387  
Rub. M





1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	146.820,00	2	293.640,00
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	176.184,00	2	352.368,00
1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	146.820,00	1	146.820,00
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	146.820,00	2	293.640,00
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	117.456,00	1	117.456,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>				<b>TOTAL</b>	
				<b>1.967.388,00</b>	

	<b>SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>	U.M.	Qtde.	Vlr Unit	Vlr Total
2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	0	17.618,40	-
2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	0	11.745,60	-
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO</b>					-



	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde.	Vir Unit	Vir Total
3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	20.000	12,43	248.600,00
3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	50	44,05	2.202,50
3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	20.000	6,17	123.400,00
3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.180	161,50	190.572,36
3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1350	411,10	554.979,60
3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1350	411,10	554.979,60
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO</b>					<b>1.674.734,06</b>

	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	Vlr Unit	Qtde.	Vlr Total
4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença			
			176.184,00	1	176.184,00
4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença			
			146.820,00	1	146.820,00
<b>TOTAL DA Solução Tecnológica</b>				<b>TOTAL</b>	
					<b>323.004,00</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>3.965.126,06</b>

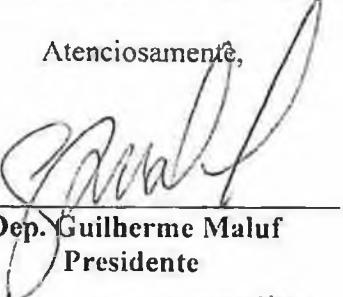
A referida adesão visa à implantação do projeto de gestão patrimonial e controle de materiais por esta prefeitura, com o intuito de instrumentalizar, controlar e gerir todos os bens móveis, imóveis e a alocação de materiais de uso comum, junto à licitante vencedora do certame.



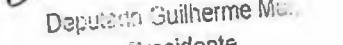
Assembleia Legislativa  
do Estado de Mato Grosso

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a Proposta de Preço vencedora.

Atenciosamente,

  
Dep. Guilherme Maluf

Presidente

  
Dep. Guilherme Maluf  
Presidente

  
Dep. Ondanir Bortolini "Nininho"

1º Secretário

  
Ondanir Bortolini - Nininho  
Deputado Estadual  
1º. Secretário / AL - MT

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA  
CEP: 78.049-901 Cuiabá - MT  
Tel: (65) 3313 - 6550

CIDESAT  
Fls. 390  
Rub.





OF. 066/2015

São José dos Quatro Marcos, 27 de maio de 2.015.

À

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

CNPJ: 13.398.337/0001-40

End.: AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 sala 301 – Ed. Cuiabá Office Tower  
B. Bosque da Saúde – CUIABÁ-MT – CEP: 78050-000

A/C – Sr. SIDNEI GARCIA

Prezado Senhor

Comunico que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifestou interesse em realizar ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, cujo valor total dos serviços soma R\$ 3.965.126,06 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos), cujo detalhamento dos quantitativos encontra-se relacionado no Ofício nº 052/2015-SG, cópia em anexo.

Desta forma, em conformidade com o item 12.2 do Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, consultamos Vossa disponibilidade em atender a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Aguardamos Vossa resposta para emissão de expediente ao requerente.

Atenciosamente,

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Coordenador da ATA Registro de Preço Nº 02/2014

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





Cuiabá, 27 de Maio de 2014.

**Ao Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

A/C Dariu Antonio Carniel

**ACEITE DE ADESÃO**

Como informado por vossa senhoria no Oficio 066/2015, que trata do interesse de ADESÃO por parte da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO e com vistos ao oficio encaminhado e que trata do mesmo assunto com os detalhamentos necessários para identificação dos quantitativos e valores, segue nosso posicionamento.

Diante da solicitação cabe-nos o ACEITE a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2014 no valor de R\$ 3.965.126,06 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos).

Assim agradecemos vosso contato e colocamos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

*Atenciosamente*

13.398.337/0001-40  
ORIGINAL SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA - EPP  
RUA AMÉRICO SALGADO FILHO, 858  
CEP 78015-300 CUIABÁ - MT  
INSC. MUNICIPAL 111724

*ACEITO POR e-mail*  
*27/05/2015.*  
*Dariu Antonio Carniel*  
*Secretário Executivo*  
*CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal*

---

SIDNEI GARCIA

RG: 0614613-9 CPF/MF 452.907.411-00

CNPJ/MF 13.398.337/0001-40

Av. Hist. Rubens de Mendonça 1856 – sl 1301 – ed. Cuiabá office tower  
Bosque da saúde – Cuiabá – cep 78050-000 – contato@original.inf.br





**OF. 67/2015**

São José dos Quatro Marcos, 28 de MAIO de 2.015.

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ilmo. Senhor**

**DEP. GUILHERME MALUF**

**PRESIDENTE**

End.: Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A - CPA

CEP: 78.049-901 - **CUIABÁ-MT**

Prezado Senhor

Em atenção à Vossa solicitação de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, com valor total dos serviços pretendidos de R\$ 3.965.126,06 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos) para a execução do projeto de “Apoio Administrativo”, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e outros constantes do Ofício nº 052/2015-SG, informo que foi consultado a Empresa detentora da ATA sobre a disponibilidade para o fornecimento do solicitado e esta se manifestou favorável ao atendimento (em anexo cópia dos expedientes).

Assim, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, considerando a manifestação favorável da Empresa fornecedora DEFERIMOS o Vosso requerimento cabendo-nos encaminhar o que segue:

1. Cópia do Termo de Referência;
2. Cópia Ata da Sessão Pública;
3. Cópia da Proposta de Preço Readequada;
4. Cópia do Termo de Adjudicação e publicação;
5. Cópia do Termo de Aprovação na Prova Conceito;
6. Cópia do Parecer Jurídico do certame licitatório;
7. Cópia do Termo de Homologação e publicações;
8. Cópia da Ata de Registro de Preço e publicações;

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBAI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

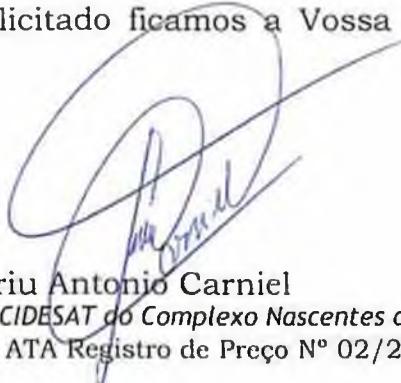
Outrossim, comunico que os documentos do processo estão disponíveis no sitio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, podendo acessar pelo link:

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/pregao-presencial-03-2014-registro-de-preco> .

Por outro lado, caso se confirme a contratação, solicitamos que nos envie cópia do contrato.

Certo de termos atendido o solicitado ficamos a Vossa disposição para algo mais que se faça necessário.

Atenciosamente,



Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Coordenador da ATA Registro de Preço Nº 02/2014

End.: Rua Rio de Janeiro, Nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"*

### CONTRATO N° 018/2015

OBJETO: Adesão Carona nº 008/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGÓCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, S/Nº, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pela **MESA DIRETORA, PRESIDENTE DEPUTADO GUILHERME MALUF, E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, salas 1705 a 1708, Bairro Bosque da saude, CEP 78.050-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIDNEI GARCIA**, brasileiro, RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

1/7





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"*

patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$3.965.126,06 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Cento e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência 3499-1, Conta corrente nº 48.469-5, em nome da contratada, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

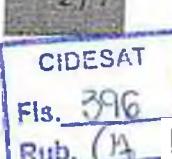
4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

2/7





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: AL/MT

Unidade: 01.01

Projeto/Atividade: 2.007

Elemento de Despesa: 3390.00.00.00.00.00.00

Fonte: 100

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio da Secretaria de Administração de Patrimônio, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.9 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"*

**6.1.11** - Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**6.1.12** - Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

**6.1.13** - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

**6.1.14** - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

### 6.2 - DA CONTRATADA

**6.2.1** - À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

**6.2.2** - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Contrato, Termo de Referência, e Anexos de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.3** - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

**6.2.4** - Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

**6.2.5** - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

**6.2.6** - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.2.7** - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.2.8** - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

**6.2.9** - Apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

**6.2.10** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.11** - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**7.1** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

4/7

CIDESAT  
Fis. 398  
Rub. M





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.10 - As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 780-19-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

5/7

CIDESAT

Fis. 399

Rub. (A)





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**8.2 - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**9.1** - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.1.1** - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

**9.1.1.1** - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**9.1.1.2** - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**9.1.2** - Por acordo das partes:

**9.1.2.1** - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

**9.2** - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

**10.1** - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**11.1** - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**12.1** - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

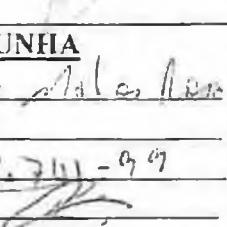
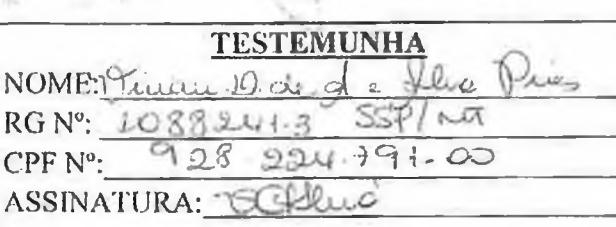
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO DE CUIABÁ – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (um) para cada parte interessada e uma para a Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos da AL/MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2015.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b>	<b>Presidente</b>  Guilherme Maluf _____ <b>1º Secretário</b>  Ondanir Bortolini – Nininho: _____
<u>CONTRATADA</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
<b>ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP</b>  <b>CNPJ nº 13.398.337/0001-40</b>	<b>Sidnei Garcia</b> RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00  Assinatura: 
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>
<b>NOME:</b> <u>Guilherme Maluf</u> <b>RG Nº:</b> <u>20714664</u> <b>CPF Nº:</b> <u>000.498.711-00</u> <b>ASSINATURA:</b> 	<b>NOME:</b> <u>Guilherme Maluf</u> <b>RG Nº:</b> <u>1088241-3</u> SSP/MT <b>CPF Nº:</b> <u>928.224.791-00</u> <b>ASSINATURA:</b> 



recomendação ao Defensor Público-Geral e da Corregedoria-Geral. Quanto aos efeitos da decisão, acompanhou o voto do Relator, Rafael Rodrigues Pereira Cardoso, para que a remessa de PADs ao Colegiado se aplique aos feitos em trâmite e pendentes de julgamento e aos que vierem a ser instaurados após a publicação desta decisão."

Procedimento nº: 601294-2012.

Interessado (a): Leandro Paternost de Freitas.

Assunto: Análise e apresentação de minuta para regulamentar a atuação da Defensoria Pública em Processos Criminais em que houver advogado constituído.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

"Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a minuta apresentada que regulamenta a atuação dos membros da Defensoria Pública nos feitos criminais, e passou a ser a Resolução nº 79/2015-CSDP, que deverá ser publicada no Diário Oficial."

Procedimento nº: 85820-2015.

Interessado (a): André Renato Robelo Rossignolo.

Assunto: Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos junto à Cadeia Pública de Várzea Grande/MT.

Conselheiro Relator: José Carlos Evangelista Miranda Santos.

"Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator e recomendou ao Defensor Público-Geral que seja designado um Defensor Público para que exerça aquelas funções solicitadas e que seja alterada a estrutura do Núcleo de Execuções Penais da Capital em relação ao número de Defensores Públicos lotados passando de 2 (dois) para 4 (quatro)."

Procedimento nº: 136577-2015.

Interessado (a): Fernando Ciscato Bastos.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Alex Campos Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido na lista de antiguidade o período de 3.409 (três mil e quatrocentos e noventa e nove) dias ou (nove) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias na lista de antiguidade referente ao período laborado como Assessor Jurídico no município de Candói/PR, por 03 (três) anos e 07 (sete) dias, equivalentes a 1.116 (um mil cento e seis) dias, bem como do período em que atuou com Procurador junto ao município de Pitanga/PR, por 06 (seis) anos, 0 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, equivalentes a 2.397 (dois mil trezentos e noventa e sete) dias."

Procedimento nº: 266318-2015.

Interessado (a): Daniel Rodrigo de Souza Pinto.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Alex Campos Martins.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido na lista de antiguidade o período de 2.564 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço público, para fins de antiguidade, referente ao período laborado junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, em Rio Verde, GO, no cargo de Escrivão Judiciário II, qual seja, 23-10-2007 a 06-09-2008, equivalentes a 320 (trezentos e vinte) dias, bem como referente ao período laborado junto Ministério Públíco de Goiás, Golânia/GO, no cargo de Técnico Jurídico, no período de 08-09-2008 a 30-10-2014, equivalentes a 2.244 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro) dias".

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior  
Defensor Público-Geral -  
Presidente do Conselho Superior

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana  
1º Subdefensor Público-Geral -  
Secretário do Conselho Superior

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 223/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para comporem a equipe técnica de apoio aos Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito das Organizações Sociais de Saúde e dos Repasses Financeiros para a Área de Saúde.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes Servidores:

FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM - matrícula nº 26220;

YLVANE CASTRILLON FERREIRA - matrícula nº 23400;

ARIADNE FABIENNE E SILVA DE JESUS CARVALHO - matrícula nº 21731;

ALEX ANTÔNIO MOREIRA LEONCIO - matrícula nº 41179;

VALEMAR RODRIGUES DA COSTA - matrícula nº 41301.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de junho de 2015.

Dop. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

ATO Nº 219/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a servidora CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS, matrícula 21850, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo ASE-II, a partir de 10/02/2015, de acordo com o Parecer nº 137/2015, da Procuradoria-Geral, memorando nº 051/2015/PS de 13/05/2015, constantes no Processo nº 00802/2015, de 25/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de junho de 2015.

Dop. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº196/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder à servidora CRYSTHIANE SILVIA DE BARROS, matrícula 21850, 30 (trinta) dias de férias, no período de 19/7/2015 a 30/7/2015, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de acordo com o que consta no Processo nº 00802/2015 de 25/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de junho de 2015.

Dop. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 179/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder ao servidor EPAMINONDAS PAULA DE SOUZA, matrícula 26191, 30 (trinta) dias de férias, no período de 5/6/2015 a 4/7/2015, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que consta no Processo nº 01283/2015 de 2/6/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 3 de junho de 2015.

Dop. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 008/2015

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em Plataforma Web.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 005181/2015/AL/MT - Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 003/2014/CIDESAT.

PARECER: 269/2015 - PG/AL/MT

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da

CIDESAT

402

Fis.

Rub.





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DE CONTRATO N° 018/SCCC/ALMT/2015**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 021/2015**

**Licitação: ADESÃO CARONA N° 008/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014.**

A MESA DIRETORA da ALMT, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar os serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços nos termos das condições do Contrato N° 018/SCCC/ALMT/2015, conforme objeto licitado, observados ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e desta Ordem de Serviço.

**Empresa: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**

**CNPJ n°: 13.398.337/0001-40**

**Valor Global da Contratação:** Os serviços ora contratados serão executados pelo preço correspondente a 3.965.126,06 (Três milhões novecentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e seis centavos). Objeto: Prestação de serviços técnicos de apoio Administrativo com fornecimento de solução Tecnológicas em Plataforma Web.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

**Prazo:** O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2015.

Dep. Guilherme Maluf  
Presidente

Dep. Guilherme Maluf  
Presidente da ALMT

Dep. Ondair Bortolini "Nininho"  
1º Secretário

Ciente da empresa: 07/07/2015

*Sidnei Garcia*  
Diretor Técnico  
(65) 9233-2281  
sidneigarcia@original.int.br

**PROTOCOLO**  
Sec. P. Orçamento e Finanças  
Recebido em: 01/07/15

Fis. 40  
Rub. 00



## ATO N° 208/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Nomear o Senhor WEBERSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 41540, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto de Atendimento Administrativo e de Plenário, Símbolo ASE-III, a partir de 15/05/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 02 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## ATO N° 218/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Exonerar o servidor ODINIL BISPO DA SILVA, matrícula 22697, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-3, a partir de 03/06/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## ATO N° 232/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Exonerar o servidor LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA FILHO, matrícula 35571, do exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Consultoria Legislativa, Símbolo ASE-III, a partir de 24/03/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 01 de julho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## ATO N° 236/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº 169/2015, publicado no Diário Oficial de 09/06/2015, para desconsidorar a nomeação da Senhora BARBARA MARIA PAULA LIMA, matrícula 4110, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, a partir de 01/04/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de julho de 2015

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## PORTARIA MD N° 234/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

## RESOLVE:

Conceder à servidor a ROSEMAIRE NASCIMENTO, matrícula nº 8710, 12 (doze) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 24/06/2015 a 05/07/2015, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 098/2015, de 08/07/2015, do ISSSPL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de julho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## PORTARIA MD N° 235/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

## RESOLVE:

Conceder à servidor a MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO, matrícula nº 41093, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 30/06/2015 a 19/07/2015, nos termos do artigo 229, da Lei

Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº

099/2015, de 08/07/2015, do ISSSPL.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de julho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## ATO N° 210/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Exonerar o servidor ANTONIO CARLOS DE ARRUDA, matrícula 26157, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo APG-6, a partir de 04/05/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 02 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## PORTARIA MD N° 236/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se realizar a dedetização e a manutenção do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no período de 27/07/2015 a 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

## ATO N° 230/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

## RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituirem a Comissão de Inventário, Doação e Avaliação de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

ANÉLIO MAZZOCCO - matrícula 20136 - Presidente;

ALMIR RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - matrícula 41275 - Membro;

VARNEY FIGUEIREDO DE LIMA - matrícula 23194 - Membro;

JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - matrícula 4984 - Membro;

EVALDO ESPÍRITO SANTO PADILHA FONTOURA - matrícula 21990 - Membro;

MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO - matrícula 41093 - Membro.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 01 de julho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF - Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" - 1º Secretário

## PORTARIA MD N° 236/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno:

Considerando o recesso parlamentar e a necessidade de se realizar a dedetização, higienização e a manutenção do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no período de 27/07/2015 a 31/07/2015.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente  
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

CIDESAT  
Fis. 401  
Rub. (H)

